



GUARAPUAVA
Prefeitura Municipal

DECRETO nº 7973, de 29 de maio de 2020.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado a execução ou realização de música ao vivo em bares e restaurantes, desde que seja respeitado o distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre os artistas, cantores e público.

Parágrafo único. A autorização descrita no caput não poderá resultar em qualquer forma de aglomeração que ocasione risco de proliferação do contágio da COVID-19.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Guarapuava, 29 de maio de 2020.

Cesar Augusto Carollo Silvestri Filho
Prefeito Municipal